



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



EDITAL 003/2024

(Lei nº 14.133/2021)

| | | |
|---|---|-------------------------------|
| PROCESSO Nº 144/2024 | | |
| Pregão Eletrônico nº 003/2024 | Data de Abertura: 01 de JULHO de 2024 , às 10 :00 no portal https://www.licitanet.com.br/ | |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR COM INSTALAÇÃO | | |
| Valor Total Estimado: R\$ 154.183,11 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e onze centavos). | | |
| Registro de Preços? | | Critério de Julgamento |
| SIM | | MENOR PREÇO POR LOTE |
| Exclusivo ME/EPP? | Exige Amostra? | Exige protótipo? |
| NÃO | NÃO | NÃO |
| Pedidos de Esclarecimentos | | Impugnações |
| Local de entrega: Rua Amélia Louzada, 277 Centro Itaguai / RJ | | |
| Modo de disputa | | Aberto |
| Intervalo entre os lances | | 0,10% |
| Documentos de Habilitação* | | |
| <ul style="list-style-type: none">- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.- Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal.- Regularidade Trabalhista (CNDT)- Regularidade Social (FGTS)- Benefício Regional / Local | | |
| *O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência. | | |
| Observações gerais | | |
| O edital e anexos estão disponíveis para download no www.licitanet.com.br e, também, no endereço https://www.itaguai.rj.leg.br/institucional/avisos/agregador | | |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº 144/2024

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM INSTALAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: XX de XXXX de 2024

ABERTURA DA SESSÃO: 01/01/2024, às 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1 - PREÂMBULO..... | 3 |
| 2 - DO OBJETO | 4 |
| 3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | 4 |
| 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 4 |
| 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 5 |
| 6 – DO CREDENCIAMENTO..... | 5 |
| 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8 | |
| 8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 10 |
| 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 10 |
| 10 – DA FASE DE JULGAMENTO | 14 |
| 11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 16 |
| 12 - DOS RECURSOS E DO CADASTRO RESERVA..... | 20 |
| 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO..... | 21 |
| 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 20 |
| 15 – DO PAGAMENTO..... | 22 |
| 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | 20 |
| 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 23 |



1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão Eletrônico nº **00X/2024** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM INSTALAÇÃO**, para atender à solicitação da Coordenadoria de Manutenção Predial, da Câmara Municipal de Itaguaí, doravante designado CMI, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a CMI e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como **ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA**.

1.1.2 – Os itens constantes no Termo de Referência que integra este Edital, serão licitados prioritariamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e o art. 8º do Decreto Federal 8.538/15.

1.2 – O Edital se encontra disponível na internet, para download, nos endereços eletrônicos <www.licitanet.com.br e www.itaguai.rj.leg.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante 02 (duas) resmas de papel A4, na Diretoria de Licitações da CMI, localizado Rua Amélia Louzada 277 - centro Itaguaí RJ, nos dias úteis, das 09h às 17h.

1.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

1.5 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Sistema Licitanet, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

1.6 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7 Em caso de impossibilidade técnica dos licitantes em formular pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital, recursos às decisões do pregoeiro, entre outros atos constantes neste edital, por instabilidade do Sistema Licitanet, fica designada via alternativa através do e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br



2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM INSTALAÇÃO, para atendimento da Câmara Municipal de Itaguai, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo que os equipamentos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

2.3 Entende-se por equipamento inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema do Licitanet, prevalecerá a descrita neste Edital.

3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores dos lotes descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 01 | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 03 | R\$ 3.513,38 | R\$ 10.540,14 |
| 02 | AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | R\$ 6.872,53 | R\$ 6.872,53 |
| 03 | AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V | 04 | R\$ 24.385,66 | R\$ 97.542,64 |
| 04 | AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | R\$ 5.739,38 | R\$ 5.739,38 |
| 05 | CORTINA DE AR 90 CM 220 V | 01 | R\$ 976,64 | R\$ 976,64 |
| 06 | CORTINA DE AR 100 CM 220 V | 03 | R\$ 976,19 | R\$ 2.928,57 |
| 07 | CORTINA DE AR 150 CM 220 V | 01 | R\$ 1.223,90 | R\$ 1.223,90 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 125.823,83 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) | | | | |



| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 02 | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-----|----------------|---------------|
| 01 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 03 | R\$ 1.434,61 | R\$ 4.303,83 |
| 02 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | R\$ 2.895,05 | R\$ 2.895,05 |
| 03 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V | 04 | R\$ 4.064,67 | R\$ 16.258,68 |
| 04 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | R\$ 2.447,11 | R\$ 2.447,11 |
| 05 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM 220 V | 01 | R\$ 499,68 | R\$ 499,68 |
| 06 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 100 CM 220 V | 03 | R\$ 504,17 | R\$ 1.512,51 |
| 07 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 150 CM 220 V | 01 | R\$ 442,43 | R\$ 442,43 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 28.359,28 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) | | | | |

Totalizando o Valor Global de: R\$ 154.183,11 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e onze centavos).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **01 031 0001 4490 52 e 04 122 0001 2174 3390 39.**

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

5.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no sistema do Licitanet, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Para efeitos da aplicação dos benefícios contidos na Legislação, bem como a Resolução n° 005/2024 consoante o item 9.12.5 deste Edital, considerar-se-ão também:

I – âmbito local: limites geográficos do Município de Itaguaí, onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: região do Estado do Rio de Janeiro, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, de até 100 km do Município de Itaguaí, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, conforme Decreto Federal n° 8.538/2015.

III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

a) para a aplicação dos benefícios terão prioridade de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município de Itaguaí, não havendo, as localizadas regionalmente até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b) o preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;

c) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço;

d) na hipótese e da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regional mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e/ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e ocupar a melhor posição para análise dos demais requisitos;

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.7. O impedimento de que trata o item [5.6 “alínea d”](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 5.6 “alíneas b e c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10. O disposto no item [5.6 “alíneas b e c”](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



5.12. A vedação de que trata o item 6.7 “alínea h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme anexo IV.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal da PLATAFORMA DE COMPRAS LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.6.1. no caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens [5.4](#) ou [5.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.11](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total de cada item;

b) Marca ou modelo;

c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE Lances

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, será dirigida pelo pregoeiro designado, e realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



| Fase/Etapa | Dia | Mês | Ano | Horário |
|-------------------------------------|-----|-------|------|---------|
| Início da Disputa | 01 | JULHO | 2024 | 10:00 |
| Limite de acolhimento das Propostas | 01 | JULHO | 2024 | 09:59 |

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.2 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.4. Após a primeira etapa de verificação, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global POR LOTE.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5 Conforme Resolução nº 005/2024, terão prioridade de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município, não havendo, as localizadas regionalmente até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.12.5.1 O preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances e demais etapas citadas acima;

9.12.5.2. Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço válido obtido ao término das etapas descritas acima;

9.12.5.3 Na hipótese da não contratação (ou inexistência) da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regional conforme item 9.12.5.2, obedecerá a ordem classificatória do final das etapas anteriores descritas normalmente;

9.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



9.17.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta...

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.24.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25 Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Sistema Licitanet.

9.26 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [4.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



10.11. **Caso o Termo de Referência exija** a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos subitens a seguir:

11.1.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



11.1.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

11.1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

11.1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.07 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.07.01 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.8. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema LICITANET, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação

11.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.9. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [7.12.1](#).

11.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12– DOS RECURSOS E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

B) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

C) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação sítios eletrônicos que se deram a divulgação do certame.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da CMI, em até 10 (dez) dias corridos, devendo ser observado prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

13.1.2 - Caso a entrega não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do término do prazo estará configurada a inexecução do objeto, desde que o órgão demandante não se manifeste de forma diversa.



13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços, a quem a contratada deverá se apresentar imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

13.3. A Administração poderá obrigar a Contratada a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no [art. 119 da Lei federal nº 14.133/21](#).

13.5. A Contratada deverá avisar a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail almoxarifado@itaguai.rj.leg.br. Os agendamentos serão realizados obedecendo escalonamento compatível com a logística do setor.

13.5.1 É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado pela Chefe de Almoxarifado, consoante agendamento indicado no subitem 12.5.

13.6. O material será objeto de **recebimento provisório**, nos termos do [art. 140, II, “a”, da Lei federal nº 14.133/21](#).

13.7. A Câmara poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei federal nº. 14.133/21](#), com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

13.8. O material será objeto de **recebimento definitivo** em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, nos termos do [art. 140, II, “b”, da Lei federal nº 14.133/21](#).

13.9. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 12.6 não importará sua aceitação.

13.10. a contratada deverá obedecer a todas as condições determinadas no termo de referência e seus anexos

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ agente de contratação/ durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;

14.2.3. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

14.2.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.2.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela Câmara.

14.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante protesto extrajudicial.

14.5.2. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais n.ºs 12.846/13 e 14.133/21.

14.8. Na apuração dos fatos, a Câmara atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa.

14.9. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

14.10. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.11. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, através do Email compras@itaguai.rj.leg.br como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos, no âmbito desta Casa Legislativa.

14.12. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Câmara Municipal de Itaguaí.

14.14. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - **Os pagamentos devidos à Contratada**, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da sua autuação no Protocolo da Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente informada pelo Contratado. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pela Comissão de fiscalização de Obras e Serviços e



acompanhamento da execução do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

15.1.1 – Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá apresentar, junto à fatura/nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.2 – o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível, sempre se utilizando da conta corrente do Câmara.

15.1.4 - Para apuração do valor adjudicado, será considerada a soma dos valores de todos os itens vencidos pela adjudicatária.

15.2 - Caso se faça necessária a retificação da fatura/nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura/nota fiscal isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

15.6 – Será descontado de pagamento devido pela Câmara, o valor de eventual multa imposta à Contratada em razão de infração ocorrida durante a execução contratual, nos termos dos subitens 14.5.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados, exclusivamente, para a Diretoria de Licitações através do e-mail compras@itaguai.rj.leg.br, e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico

17.1.1 - A Diretoria de Licitações prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9h às 17h, na Rua Amélia Louzada 277 centro Itaguai/RJ e pelo e-mail compras@itaguai.rj.leg.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e no Site Oficial da Câmara Municipal de Itaguaí, no endereço eletrônico www.itaguai.leg.br.

Itaguaí, 19 de abril de 2024

AMANDA BORGES RODRIGUES

Matrícula nº 056

Diretora de licitações

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência + ETP;

ANEXO II - Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

ANEXO III - Declaração de que não é considerada inidônea;

ANEXO IV - Minuta da Proposta;

ANEXO V – Declaração Independente da Proposta;

ANEXO VI- Declaração de ME/EPP;

ANEXO VII- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;

ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/ 2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR,
COM INSTALAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado e cortinas de ar, com serviço de instalação, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Itaguaí, tendo em vista a necessidade de atender à ampliação do Plenário e as salas que não contam com o aparelho após as obras de reforma desta Casa Legislativa.

2.2 Devido a ampliação e adequação do Plenário, bem como obras de reforma desta Casa Legislativa a contratação de empresa para fornecimento, com instalação de aparelhos condicionadores de ar se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho nas dependências da CMI, garantindo conforto térmico aos servidores, vereadores e ao público.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas deste TR.

3.3 Para fins de cálculo dos objetos a serem adquiridos, foram estimadas as quantidades pelo setor da Coordenação Geral juntamente com a Coordenadora de Manutenção Predial, e os serviços a serem prestados.

4 – ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os serviços serão divididos em lotes conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 – Lote 1 – Aquisição de Equipamentos

| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QTD. |
|------|--------|---------------|--------------------|------|
|------|--------|---------------|--------------------|------|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



| | | | | |
|---|---|--|----|----|
| 1 | AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H | Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz , composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, classe de eficiência energética "A", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas. | UN | 03 |
| 2 | AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H | Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 24.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz , composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, classe de eficiência energética "A", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas. | UN | 01 |
| 3 | AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H – PISO TETO | Condicionador de ar, Split Piso/Teto , inverter completo, composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, capacidade de refrigeração nominal: 60.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60 Hz , classe de eficiência energética "A", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas. | UN | 04 |
| 4 | AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H | Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz , composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, classe de eficiência energética "A", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas. | UN | 01 |
| 5 | CORTINA DE AR 90 CM – 1.400 M³/H | Cortina de Ar de 90cm, cor branca, com vazão de ar de 1.400 m³/h; Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 90 x 18,5 x 14,5cm; Potência: 200w; Tensão(v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses. | UN | 01 |



| | | | | |
|---|--------------------------------------|---|----|----|
| 6 | CORTINA DE AR 100 CM | Cortina de Ar 100 cm, cor branca, com Vazão de Ar (m³/h) 1700 m³/h; Controle Remoto, medida do produto (L X A X P/cm) 100 x 18,5 x 14,5 cm; Potência: 215w; Tensão (v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses. | UN | 03 |
| 7 | CORTINA DE AR 150 CM – 2.700 M³/H | Cortina de Ar de 90cm, cor branca, Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 150 x 18,5 x 14,5; Potência: 240w; Tensão(v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses. | UN | 01 |

4.1.2 – Lote 2 – Serviços a serem realizados

| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QTD. |
|------|--|--|-----------------|------|
| 1 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H | Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ , (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP 5 x 2,5 para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655-1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar-condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: até 10m . | UN | 03 |
| 2 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H | Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ , (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP 5 x 2,5 para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655-1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar-condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: até 12m . | UN | 01 |
| 3 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H – PISO TETO | Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo <i>split Piso/Teto</i> INVERTER completo, Capacidade de refrigeração 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (suporte para evaporadora, tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, | UN | 04 |



| | | | | |
|---|---|--|----|----|
| | | buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno, bomba dreno 40 L/H e cabo flexível tipo PP 5 X 2,5 para ligação elétrica e outros). Fixação para condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655-1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar-condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: até 15m | | |
| 4 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 | Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ , (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP PP 5 x 2,5 para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655-1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar-condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: 4m. | UN | 01 |
| 5 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM – 1.400 M³/H | Instalação de Cortina de Ar de 90 cm, cor branca, com vazão de ar de 1.400 m³/h; Controle Remoto, medida do produto (L X A X P/cm) 90 x 18,5 x 14,5cm; Potência: 200w; Tensão(v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. | UN | 01 |
| 4 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 100 CM | Instalação de Cortina de Ar 100 cm, cor branca, com Vazão de Ar (m³/h) 1700 m³/h; Controle Remoto, medida do produto (L X A X P/cm) 100 x 18,5 x 14,5 cm; Potência: 215w; Tensão (v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. | UN | 03 |
| 5 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 150 CM – 2.700 M³/H | Instalação de Cortina de Ar de 150 cm, cor branca, Controle Remoto, medida do produto (L X A X P/cm) 150 x 18,5 x 14,5; Potência: 240w; Tensão(v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses. | UN | 01 |

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 - Os materiais a serem adquiridos se enquadram na classificação de **materiais permanentes**, amparada pela dotação orçamentária:

- Aquisição dos aparelhos - 01 031 0001 4490 52
- Serviços de instalação - 04 122 0001 2174 3390 39.



5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

6 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da ATA deste termo de referência **será 12 meses** contados a partir da assinatura do contrato, com fim no próximo dia útil após o evento, fundamentada no artigo 105 da lei 14.133/21.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A entrega dos equipamentos e serviços deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itaguai, localizada na Rua Amélia Louzada, 277, centro, Itaguai/RJ.

7.2 A comissão de fiscalização de obras e serviços acompanhará a entrega dos produtos e serviços, verificando se a contratada atende as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

7.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, deverá ser imediatamente solucionado, ficando o custo do por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

7.5 DEVERÃO SER OBSERVADOS:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada item;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.6 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.7 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLAUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da



substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

7.8 A entrega dos serviços no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7.9 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, dentro do prazo de validade, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

8 – LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega dos equipamentos e serviços deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itaguaí, localizada na Rua Amélia Louzada, 277, centro, Itaguaí/RJ.

8.2 A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas técnicas pertinentes.

8.3 A entrega e instalação dos aparelhos deverá ser realizada de acordo com as quantidades, especificações, prazo e locais previstos na Ordem de Fornecimento a ser expedida.

8.4 A atestação final de conformidade dos produtos e serviços cabe à Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços;

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Entregar os produtos e serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela comissão de fiscalização;

9.1.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos serviços;

9.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

9.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de



ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.7 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

9.1.8 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9.2 – DO CONTRATANTE

9.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos aparelhos e serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.2.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.2.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

9.2.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.10 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES



10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e



será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por **Leandro Cesar Machado**, sendo o fiscal suplente **Maria Aparecida dos**



Santos Albuquerque, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Itaguai, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Itaguai não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração da CMI, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento a Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

12.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF + \frac{0,33}{100} \cdot ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será



suspensão, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA na plataforma Licitanet, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço OU maior desconto.

13.2 Exigências de habilitação

13.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.1.3 Qualificação Técnica

13.2.1.3.1 Quanto a capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada através de Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação.



13.2.1.3.2 A exigência de atestado de capacidade técnica deverá observar **COMPROVAÇÃO DE JÁ TEREM REALIZADO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COMPATIVELIS COM O DO OBJETO**, a fim de garantir a capacidade técnica do licitante.

13.2.1.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.1.3.4 **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE (CREA)**, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14133/2021. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro.

13.2.1.3.5 Para licitantes que possuem sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto CREA-RJ na respectiva **CERTIDÃO DE REGISTRO** em conformidade em legislação própria do CONFEA.

13.2.1.3.6 Comprovação de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessários ao objeto do certame: Engenheiro Mecânico, Engenheiro Elétrico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, juntando-se comprovação de inscrição dos profissionais no CREA.

13.2.1.3.7 Comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

13.2.1.3.8 Comprovação de profissional habilitado com certificado de experiência nas normas regulamentadoras 10 e 35. Segundo a Norma Regulamentadora nº 35, é considerado trabalho em altura toda atividade executada acima de 2 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.

13.2.1.3.9 Somente o trabalhador capacitado (submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga mínima de oito horas) poderá realizar o Trabalho em Altura.

A CONTRATADA deverá adotar medidas que evitem o risco de queda nos trabalhos em altura, conforme com a NR-35, providenciando cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava-quadras, linha de vida, pontos



de ancoragem, dispositivo de içamento tipo cadeirinha, e quaisquer outros que venham a ser necessários para proteger o trabalhador, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

13.2.1.3.10 A execução e as instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado, e a supervisão por profissional legalmente habilitado.

13.2.1.3.11 Somente podem ser realizados serviços nas instalações elétricas quando o circuito elétrico não estiver energizado. Quando não for possível desligar o circuito elétrico, o serviço somente poderá ser executado após terem sido adotadas as medidas de proteção complementares, sendo obrigatório o uso de ferramentas apropriadas e equipamentos de proteção individual como descrito na NR10.

13.2.1.3.12 Certificado de registro da empresa licitante expedido pelo TRT com responsável Técnico habilitado.

13.2.1.3.13 A necessidade dos profissionais correlaciona-se às peculiaridades do objeto de forma que:

a) Engenheiro Mecânico: De acordo com o CONFEA, o Engenheiro deverá emitir ART, fins garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

b) Engenheiro Elétrico: A previsão dos serviços pretendidos por este Termo de Referência, abrange sua forma de execução o preparo de pontos de força imprescindível para instalações dos equipamentos de ar-condicionado, devendo estes serem realizados pelos profissionais inframencionados observados a sua devida habilitação.

c) Engenheiro de Segurança do Trabalho: O engenheiro de segurança do trabalho é um profissional essencial em qualquer setor, por ser o responsável por analisar projetos de empreendimentos e implementar medidas de segurança que visem a reduzir ou eliminar os riscos de acidentes de trabalho.

13.2.1.3.14 Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinada por todos os indicados pelo representante legal da licitante.

13.2.1.3.15 O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço ou por meio de declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste (Acórdão 1.446/2015 — TCU — Plenário).

13.2.1.3.16 No que tange a capacidade técnico-profissional: apresentação de um ou mais testado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em



nome de seu responsável técnico, legalmente habilitado que comprove à execução de serviços de engenharia, compatível em características que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto disposto no Termo de referência que são:

A) Aquisição de Ar de Condicionado e Instalação de Ar-condicionado;

13.2.1.3.17 Declaração, sob assinatura do representante da empresa, de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias para instalação dos equipamentos constantes no Termo de Referência.

14 – GARANTIA DOS PRODUTOS

14. O prazo de garantia dos produtos e serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As propostas apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

15.2 - O pagamento se dará no prazo de 20 (vinte) dias após o adimplemento da obrigação.

15.3 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 14.133/21.

15.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.4 - Fica eleito o fórum deste município para contentas judiciais.

Itaguai, 13 de maio 2024.

• Equipe de Planejamento

| | | |
|--|---|--|
| <hr/> Elaine C. da S. Gouvêa Freire Chefe de Compras Matr: 00.046 | <hr/> Simone Fernandes Silva Coord. de Manutenção Predial Matr: 34.960 | <hr/> Carlos Aurélio da C. Lopes Coordenador Geral da CMI. Matr: 34,930 |
|--|---|--|



• **Fiscais do Contrato:**

| | |
|--|--|
| <hr/> <p>Leandro Cesar Machado Mat: 0052 Fiscal do Contrato</p> | <hr/> <p>Maria Aparecida dos Santos Albuquerque Mat: 0043 Fiscal do Contrato Suplente</p> |
|--|--|

AMANDA BORGES RODRIGUES
Diretora de licitações



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 004/2024 AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE: COORDENADORA
DE MANUTENÇÃO PREDIAL

RESPONSÁVEL: SIMONE FERNANDES
SILVA

2. OBJETIVO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. OBJETO

Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, com serviço de instalação**, para atender as necessidades desta Casa Legislativa. Conforme tabela abaixo:

- **Lote 1 – Aquisição:**

| Quant. | Descrição do Equipamento | Local da instalação | Valor Unitário |
|--------|--------------------------|---|----------------|
| 03 | Ar de 12.000 BTU | 1 – Gab. Ver. Fabinho Taciano 1 - Hall (Sala de acesso para Plenário) 1 - Diretoria de Planejamento | R\$ 2.853,45 |
| 01 | Ar de 24.000 BTU | 1 - Sala do Presidente | R\$ 5.094,19 |
| 04 | Ar de 60.000 BTU | 2 – Plenário 2 – Salão Nobre | R\$ 19.770,31 |
| 01 | Ar de 18.000 BTU | Sala dos Vereadores | R\$ 4.334,11 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



| | | | |
|---------------------|-------------------------|----------|----------------------|
| 01 | Cortina de ar 90 cm | Plenário | R\$ 732,80 |
| 03 | Cortina de ar 100 cm | Plenário | R\$ 670,47 |
| 01 | Cortina de ar 150 cm | Plenário | R\$ 722,29 |
| Valor Total: | | | R\$ 34.177,62 |

• **Lote 2 - Serviços:**

| Quant. | Descrição do serviço | Local da instalação | Valor Unitário |
|---------------------|-------------------------|---|----------------|
| 03 | Ar de 12.000 BTU | 1 – Gab. Ver. Fabinho Taciano 1 - Hall (Sala de acesso para Plenário) 1 - Diretoria de Planejamento | R\$ - |
| 01 | Ar de 24.000 BTU | 1 - Sala do Presidente | R\$ - |
| 04 | Ar de 60.000 BTU | 2 – Plenário 2 – Salão Nobre | R\$ - |
| 01 | Ar de 18.000 BTU | Sala dos Vereadores | R\$ - |
| 01 | Cortina de ar 90 cm | Plenário | R\$ - |
| 03 | Cortina de ar 100 cm | Plenário | R\$ - |
| 01 | Cortina de ar 150 cm | Plenário | R\$ - |
| Valor Total: | | | R\$ - |



Tendo em vista as especificidades dos serviços, referentes ao Lote 2, não foi possível realizar pesquisa de preços Banco de Preço e nem através de sítios eletrônicos. Diante disso, será encaminhado à Chefe de Compras, para solicitar as cotações junto aos fornecedores cadastradas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido a ampliação e adequação do Plenário, bem como obras de reforma desta Casa Legislativa a contratação de empresa para fornecimento, com instalação de aparelhos condicionadores de ar se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho nas dependências da CMI, garantindo conforto térmico aos servidores, vereadores e ao público.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE DO MERCADO

A Instrução Normativa 73/20, da secretária de Gestão do Ministério da Economia, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

A metodologia aplicada para fins de cálculo e análise de valores, foi feita consulta em processo semelhante e pesquisa de mercado em sites especializados, verificando a razoabilidade da aferição por preço médio, conforme consta no anexo III.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Itaguaí, tendo em vista a necessidade de atender à ampliação do Plenário e as salas que não contam com o aparelho após as obras de reforma desta Casa Legislativa.

Os detalhes das obrigações da Contratada constarão no escopo do Termo de Referência.

A contratada deverá obedecer aos prazos da garantia estendida do equipamento a ser adquirido.

Manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho nas dependências da CMI, garantindo conforto térmico aos servidores, vereadores e ao público.



Quanto aos aspectos técnicos em si, os aparelhos de ar-condicionado com tecnologia convencional possuem compressor com apenas dois estados possíveis: ligado ou desligado, ou seja, o compressor opera com rotação fixa e intermitente, permanecendo ligado com potência máxima até que seja alcançada a temperatura estipulada, na qual o compressor desliga. Aparelhos incorporados com a tecnologia inverter, por sua vez, apresentam controle de rotação e conseqüentemente da potência fornecida ao compressor, fazendo-o operar em rotação variável e contínua.

Assim, objetivando alcançar os padrões desejados de economia, tem-se como inverter os aparelhos de ar-condicionado com consumo de energia máximo de 1s.9 KWH / MÊS.

Pelo exposto, a opção pelas tecnologias específicas se dá essencialmente por questões de economia e sustentabilidade, atendendo aos objetivos da Lei e nas diretrizes de sustentabilidade, economia e interesse público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para fins de cálculo dos objetos a serem adquiridos, foram estimadas as quantidades pelo setor da Coordenação Geral juntamente com a Coordenadora de Manutenção Predial (anexo I), e os serviços a serem prestados (anexo II)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para realização da estimativa dos valores de contratação, foi realizado uma pesquisa de preço no mercado, para se chegar à média de preço unitário e total de cada equipamento solicitado conforme ilustra no (Quadro 1 e 2) à seguir:

Quadro 1 - Cotação de Preço (Lote 1 - Aquisição)

| Item | Quant. | Descrição do Equipamento | Empresa | Média do Mercado | |
|------|--------|--------------------------|---------------|------------------|---------------|
| | | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 03 | Ar de 12.000 BTU | Mercado Livre | R\$ 2.853,45 | R\$ 8.560,35 |
| | | | Magalu | | |
| | | | Casas Bahia | | |
| 2 | 01 | Ar de 24.000 BTU | Magalu | R\$ 5.094,19 | R\$ 5.094,19 |
| | | | Mercado livre | | |
| | | | Casas Bahia | | |
| 3 | 04 | Ar de 60.000 BTU | Mercado livre | R\$ 19.770,31 | R\$ 79.081,24 |
| | | | Magalu | | |
| | | | Casas Bahia | | |



| | | | | | |
|---------------------|----|-------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|
| 4 | 01 | Ar de 18.000 BTU | Magalu | R\$ 4.334,11 | R\$ 4.334,11 |
| | | | Casas Bahia | | |
| | | | Mercado Livre | | |
| 5 | 01 | Cortina de ar 90 cm | Magalu | R\$ 732,80 | R\$ 732,80 |
| | | | Americanas | | |
| | | | Casas Bahia | | |
| 6 | 03 | Cortina de ar 100 cm | Magalu | R\$ 670,47 | R\$ 2.011,43 |
| | | | Mercado Livre | | |
| | | | Casas Bahia | | |
| 7 | 01 | Cortina de ar 150 cm | Magalu | R\$ 722,29 | R\$ 722,29 |
| | | | Americanas | | |
| | | | Casas Bahia | | |
| Valor Total: | | | | R\$ 34.177,62 | R\$ 100.536,71 |

A quantidade de equipamentos solicitados no (Quadro 1) foi feito com base no levantamento dos ar-condicionados da Câmara Municipal de Itaguaí conforme (Anexo 1), chegando à conclusão que há à necessidade de compra para os locais analisados pela coordenadora de manutenção predial juntamente com o técnico de refrigeração da empresa Itamed Comércio e Arquitetura Ltda.

Conforme mencionado no item 3, tendo em vista as especificidades dos serviços, referentes ao Lote 2, não foi possível realizar pesquisa de preços Banco de Preço e nem através de sites eletrônicos. Diante disso, será encaminhado à Chefe de Compras, para solicitar as cotações junto aos fornecedores cadastrados.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quanto a justificativa para parcelamento ou não da solução, para o referido objeto será necessário parcelar a solução por lote, para o melhor abrangimento e garantia dos princípios da isonomia entre as licitantes e aumento da competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

O processo 053/2022 é uma contratação correlatada.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (2024).



13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação viabiliza a readequação do sistema de climatização, proporcionando um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades administrativas a todo o corpo funcional mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem tomadas antes da celebração do contrato e nem adequação da estrutura física desta Casa Legislativa, tendo em vista a reforma recente já conter as adequações necessárias para a presente aquisição.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, para adotar práticas de sustentabilidade na Aquisição, mediante orientações dos art. 5º e 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

16. SUSTENTABILIDADE

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no qual se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes da sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;
- f) Que os equipamentos de climatização disponham de mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema, de forma a possibilitar a setorização adequada dos ambientes climatizados;



- g) Que a instalação de aparelhos condicionadores de ar possua faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO;
- h) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT-NBR;
- i) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- j) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- k) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assim como mencionado no item 7, solução como um todo, a contratação objeto deste estudo almeja a aquisição de materiais que atendam, além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência, requisitos de sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

• Equipe de Planejamento

| | | |
|--|--|--|
| <hr/> Simone Fernandes Silva Coordenadora de Manutenção Predial Matr: 34.960 | <hr/> Elaine C. da S. Gouvêa Freire Chefe de Compras Matr: 00.046 | <hr/> Carlos Aurélio da C. Lopes Coordenador Geral da CMI. Matr: 34.930 |
|--|--|--|



19. PARECER FINAL

Após análise das informações apresentadas, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento desta Casa Legislativa.

Itaguaí, 06 de maio de 2024.

Amanda Borges Rodrigues
Diretora de Licitação
Matr. 00.056



LISTA DE ANEXO

- ANEXO I – Levantamento dos Ar-Condicionados
- ANEXO II - Pesquisa de Preço
- ANEXO III – Quantitativos
- ANEXO IV – Serviços a serem realizados

ANEXO I

LEVANTAMENTO DOS AR-CONDICIONADOS





Para buscar soluções e manutenção nos Condicionadores de AR da Câmara Municipal de Itaguai, foi realizado um levantamento juntamente com o técnico da empresa de manutenção dos ar condicionados, identificando os problemas em busca de soluções dos mesmos. Para apresentar os problemas de cada um, será ilustrado no (Quadro 1) a seguir:

| Local: Recepção | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
|--|---|--|
|  | Os ar-condicionados estão gelando bem, porém o ar circulado está fazendo barulho. | Sugere-se a Troca da bucha ou rolamento. |





| Local: Protocolo | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
|---|---|---|---|
|  | | <p>Este ar está pingando água Constantemente!</p> | <p>Sugere-se que realize uma revisão na Bomba.</p> |
| Local: Gab. Vereador Vinicius (1) | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| Antessala | Sala | <p>O ar da antessala está normal. Já o ar da sala está ventilando não está gelando.</p> | <p>Foi identificado que o equipamento da antessala estava normal. Já o ar da sala foi identificado com problema no condensador. Portanto foi feito a troca.</p> |
|  |  | | |
| Local: Coordenação | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| Ante sala | Sala | | |



| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  |  | <p>O Ar da antessala está ok. Já o ar da sala não está gelando.</p> | <p>Sugere-se a troca da Tubulação</p> |
| Local: Licitação | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| Antessala | Sala | | |
|  |  | <p>O ar da sala está ok. Já o ar da antessala não está gelando, somente ventilando e está fazendo muito barulho.</p> | <p>Sugere-se a troca de bucha</p> |
| Local: Gab. Ver. Fabinho Taciano | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| Antessala | Sala | | |

| | | | |
|---|--|---|--|
| | | <p>Ambos ar-condicionados não estão gelando.</p> | <p>O ar da antessala deve realizar uma Manut. Preventiva. Já o ar da sala está condensado! Portanto, sugere-se a compra de um novo ar com 12 btus.</p> |
| <p align="center">Local : Almojarifado</p> | | <p align="center">Descrição do Problema</p> | <p align="center">Solução do Técnico</p> |
| | | <p>Ar-condicionado está gelando, porém está pingando água na área interna. Já na área externa está caindo muita água.</p> | <p>Deve-se realizar Manutenção Preventiva como: Higienização e revisão geral do equipamento.</p> |
| <p align="center">Local: Legislativo</p> | | <p align="center">Descrição do Problema</p> | <p align="center">Solução do Técnico</p> |
| | | <p>No calor parou de funcionar. Atualmente no tempo fresco voltou a funcionar.</p> | <p>Deve-se realizar Manutenção Preventiva: higienização e revisão geral do equipamento.</p> |



| Local: Procuradoria (Dr ^a camila) | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
|---|------|---|--|
|  | | No calor parou de funcionar. Atualmente no tempo fresco voltou a funcionar | Deve-se realizar Manutenção Preventiva: higienização e revisão geral do equipamento. |
| Local: Procuradoria (Dr ^o carlos) | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
|  | | Este ar está mais ventilando do que gelando. | Deve-se realizar manutenção preventiva |
| Local: Gab. Ver. Sandro (1) | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| Antessala | sala | | |



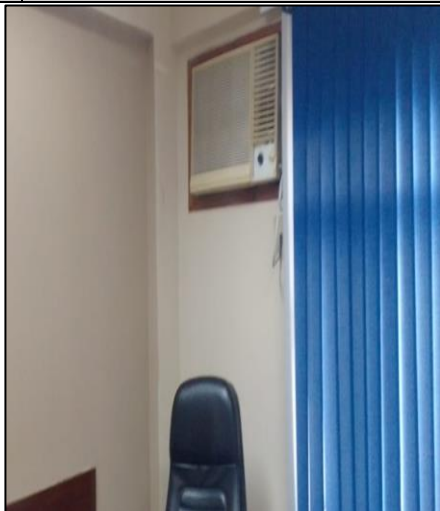
| | | | |
|---|--|--|--|
| | | <p>O ar da antessala está ok. Já da sala está gelando, porém está fazendo muito barulho.</p> | <p>Sugere-se a troca da bucha.</p> |
| <p align="center">Sala Acesso Para Plenário - Hall</p> | | <p align="center">Descrição do Problema</p> | <p align="center">Solução do Técnico</p> |
| | | <p>Nesta área foi identificado que não tem ar-condicionado. Portanto este setor fica muito quente!</p> | <p>Sugere-se que compre um ar-condicionado para manter esta área fresca. (Ar-condicionado de 12.000 Btus)</p> |
| <p align="center">Sala dos vereadores</p> | | <p align="center">Descrição do Problema</p> | <p align="center">Solução do Técnico</p> |
| | | <p>Foi identificado que nesta sala não tem ar-condicionado,</p> | <p>Sugere-se a compra de ar com 18.000 BTUS, para este setor.</p> |

| Local: Plenário | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
|--------------------------|---------------------|--|---|
| | | <p>O ar circulado não está funcionando. Já os demais estão funcionando</p> | <p>Deve-se realizar Manutenção Preventiva.</p> |
| Local: Plenário | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| | | <p>No local onde fica os vereadores encontram-se muito quente.</p> | <p>Foi identificado que neste setor à necessidade de compra dois ares de 60 Btus onde está marcado de vermelho e onde está marcado de verde sugere-se a compra de cortina de ar com as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 90 cm • 100 cm • 150 cm |
| Local: Sala de Som | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| Sala (Lado Esq. Entrada) | Sala (Lado Direito) | | |



| | | | |
|---|--|--|--|
|  | | <p>Ar do lado Esq. Está pingando muita água. Já o ar lado direito está ok.</p> | <p>Deve-se realizar Manutenção Preventiva.</p> |
| Local: Salão de Festa | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| Área (1) | Área (2) | Área (3) | <p>Área (1) o ar circulado a base está oxidado e o ar do lado direito está ventilando e não gelando. Área (2) os ares próximos banheiro estão ok. Já área (3) está somente ventilando.</p> <p>Foi identificado que Área (1) ar circulado, deve-se realizar a troca do condensador. já lado direito deve- se realizar manutenção Preventiva. A Área (2) está ok. Área (3) deve-se realizar Manutenção. Preventiva.</p> |
|  |  |  | |
| Local: Salão de Festa | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| Cortina Ar - Área (4) | Cortina Ar - Área (5) | Ar 60 BTU Área (6) | |

| | | | | |
|--|--|--|---|---|
| | | | <p>Nos pontos marcados de verde foi identificado que não tem cortina de ar. Na parede marcado em x de vermelho é uma área que possivelmente poderá instalar novos ar-condicionados para suprir as necessidades de refrigerar melhor toda área do salão.</p> | <p>Sugere-se comprar cortinas de ar nas duas entradas do salão de: 100 cm</p> <p>Já nos pontos marcados de vermelho, sugere-se comprar 2 ar-condicionados de 60 Btus.</p> |
| <p align="center">Local: Departamento Pessoal (1) Meire</p> | | | <p align="center">Descrição do Problema</p> | <p align="center">Solução do Técnico</p> |
| | | | <p>Ar não está gelando direito, está mais ventilando do que Gelando.</p> | <p>Deve-se realizar Manutenção Preventiva.</p> |
| <p align="center">Local : Diretoria de Planejamento e Orçamento</p> | | | <p align="center">Descrição do Problema</p> | <p align="center">Solução do Técnico</p> |
| | | | <p>Neste setor não tem ar, devido ser prédio novo.</p> | <p>Sugere-se a compra de um ar-condicionado de 12 Btus, para este setor!</p> |

| Local: Sala do Presidente | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
|--|---|--|--|
|  | | <p>Tubulação furada</p> <p>Equipamento vem apresentando problemas constantes. Não está gelando</p> | <p>Sugere-se a compra de um novo ar de 24 Btus para presidência.</p> |
| Local: Sala Fabinho Grande (1) – Sala Fabinho Pequena (2) | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
|  |  | <p>Sala (1) está ok!</p> <p>Sala (2) só está ventilando não está gelando.</p> | <p>Deve-se realizar Man. preventiva completa!</p> |
| Local: Gab. Ver. Zé Domingos | | Descrição do Problema | Solução do Técnico |
| Antessala | Sala | <p>Ar da antessala</p> <p>Só está ventilando. O ar da sala</p> <p>Gela, porém, está fazendo muito barulho!</p> | <p>Deve-se realizar preventiva completa nos dois ar.</p> |
|  |  | | |



Diante dos problemas citados no quadro acima, chegou-se à conclusão que há a necessidade de comprar (2) ar- condicionados de (60.000 Btus), nos pontos marcados de vermelho como ilustra na imagem do plenário e 3 cortinas de ar nos pontos que estão marcados de verde, ilustrados na imagem do plenário com as seguintes medidas : 90 cm, 100 cm e 150cm, para atender as necessidades dos parlamentares, tendo em vista que os ar condicionados existentes não são suficientes para atendimento, devido à distância e amplitude do plenário. A mesma necessidade foi identificada no salão nobre que há a necessidade de comprar (2) ar-condicionados de (60.000 Btus), nos pontos marcados de vermelho, conforme foi citado na imagem do salão no (Quadro 1) acima e 2 cortinas de ar de 100cm para o salão nobre marcado de verde na imagem do local citado no (Quadro 1). Também foi analisado que há a necessidade da compra de novos ar-condicionados como: (1) ar para a sala do presidente de (24.000 Btus), (1) ar para a sala do vereador Fabio Taciano de (12.000 Btus), (1) ar para sala da diretoria de planejamento e orçamento de (12.000 Btus) + (1) ar para área que do acesso ao plenário – Hall de: (12.000 Btus) e (1) ar para sala de reunião dos vereadores (18.000 Btus). O Levantamento foi realizado pela coordenadora de manutenção predial Simone Fernandes Silva para identificar os problemas existentes em cada setor juntamente com o técnico de refrigeração Luis André da empresa Itamed Comércio e Arquitetura Ltda, no qual diagnosticou os problemas existentes em busca de soluções e análise da necessidade de novas aquisições de ar- condicionados para Câmara Municipal de Itaguai. Insta destacar que todos os problemas identificados sanáveis, estão sendo realizados pela empresa Itamed Comércio e Arquitetura Ltda, que detém contrato vigente com esta casa Legislativa.

Coordenadora de Manutenção Predial

Técnico de Refrigeração



ANEXO II

Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço)

Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 03 Ar 12.000 BTU (Mercado Livre)

mercado livre 25 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ INCLUIDOS Assine o meli+ por R\$ 17,99

Enviar para simone Rua Amelia Louzada ...

Categorias ▾ Ofertas Histórico Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

SF Simone ▾ Compras Favoritos ▾

Também pode te interessar: central de ar - display ar lg 12000 btus - inverter wi fi 12000 - lg dual inverter 127v 12000

Eletrodomésticos > Ar e Ventilação > Ar Condicionado

Vender um igual | Compartilhar

Conferir mais produtos da marca LG

Novo | +1000 vendidos

Ar Condicionado LG Voice Dual Inverter IA 12000 Btus Só Frio 220v Branco

4.8 ★★★★★ (431)

MAIS VENDIDO 3º em Ar Condicionado

R\$ 3.599

R\$ 2.699 25% OFF

em 12x R\$ 261⁶⁷

Ver os meios de pagamento

Voltagem: 220V

220V

Cor: Branco

Branco

Parcelamento sem juros

R\$ 2.849

em 10x R\$ 284,90 sem juros

Vendido por Loja oficial Webcontinental

À vista

R\$ 2.699

Chegará quinta-feira 18 de abril por R\$ 449⁹⁷

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 3 unidades ▾ (100 disponi...

Comprar


Adicionar ao carrinho

Fonte: < https://www.mercadolivre.com.br/ar-condicionado-lg-voice-dual-inverter-ia-12000-btus-so-frio-220v-branco/p/MLB27285619?product_trigger_id=MLB27285619&attributes=COLOR%3ABranco%2CVOLTAGE%3A220V&pdp_filters=category%3AMLB1646&applied_product_filters=MLB27285619&quantity=3 > Acesso em: 05/04/2024.



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 03 Ar 12.000 BTU (Magalu)

Entrega 1 de 1 por **MAGALU**



Ar Condicionado LG Dual Inverter Compact +IA
12000 BTUs Frio
Código do produto: kbfb1c4516
Vendido por **Webcontinental**

3 ▼
[Excluir](#)


R\$ 7.827,00 no Pix
ou R\$ 8.696,67 no cartão

Frete para esta entrega
🚚 Receba em até 9 dias úteis **R\$ 449,97**

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP
23815-180 [Alterar](#)
Rua Amelia Louzada - Centro - Itaguai/RJ

| | |
|--------------------|---|
| Frete total | R\$ 449,97 |
| Produtos (3 itens) | R\$ 7.827,00 |
| Total: | R\$ 8.276,97 no Pix ou R\$ 9.146,64 no cartão |

 (Em até 10x de R\$ 914,66 sem juros no Cartão Luiza)

[Comprar mais produtos](#) [Continuar](#)

Tem cupom ou vale compra? Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento

Fonte: <https://sacola.magazineluiza.com.br/#/> Acesso em: 05/04/2024.



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 03 Ar 12.000 BTU (Casas Bahia)

CASASBAHIA [Central de atendimento](#) [Meus Pedidos](#) [Ambiente 100% seguro](#)

Meu carrinho

Produto removido do carrinho [Desfazer](#)

Ar-Condicionado Split HW LG Dual Inverter Voice 12.000 BTUs R-32 Só Frio 220V
Vendido e entregue por **Leveros**
até 15 de abril, segunda: **R\$ 219,84**
[Salvar para depois](#) | [Remover](#)

Unidade: R\$ 3.199,00
ou **R\$ 8.637,30** à vista no Pix

Meus itens salvos (0)

Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:

[Rua Amélia Louzada](#) **R\$ 219,84**
Centro, Itaguaí - RJ
CEP: 23815-180

[Digitar um novo CEP](#)

Resumo do pedido

| | |
|--------------|--|
| 03 Produtos | R\$ 9.597,00 |
| Entrega | R\$ 219,84 |
| Total | R\$ 9.816,84 ou R\$ 8.857,14 à vista no Pix |

Valor sujeito à alteração conforme opção de pagamento

Possui cupom ou vale?
Você vai poder usar na etapa de pagamento.

[Comprar mais produtos](#) [Continuar a compra](#)

Fonte: < <https://carrinho.casasbahia.com.br/> > Acesso em: 05/04/2024.



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - Ar 24.000 BTU (Magalu)

magalu > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Ar-Condicionado Inverter > Ar Condicionado Electrolux Split Inverter 24000 BTU Quente/Frio

Ar Condicionado Electrolux Split Inverter 24000 BTU Quente/Frio

Código kkk2g61e9f | [Ver descrição completa](#) | ELECTROLUX

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Selecionar Voltagem
220V

Vendido por [Webcontinental](#)
Entregue por [magalu](#)
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 5.087,78~~
R\$ 4.579,00 no Pix
(10% de desconto)
ou R\$ 5.087,78 em 10x de R\$ 508,78 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 5.087,78
10x R\$ 508,78

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Antes da compra, confirmar com um técnico a voltagem do local de instalação, que pode ser 110V, 220V ou 380V.

ITAGUAI, RJ - 23815-180 [alterar](#)

Receba em até 7 dias úteis
Após o pagamento confirmado R\$ 149,99

[Magalu Garante](#) [Devolução Gratuita](#)

Fonte: < <https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-electrolux-split-inverter-24000-btu-quente-frio/p/kkk2g61e9f/ar/aciv/> > Acesso em: 03/04/2024



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - Ar 24.000 BTU (Mercado Livre)

The screenshot shows a product listing on Mercado Livre. The top navigation bar is yellow and includes the Mercado Livre logo, a search bar, and promotional banners for Disney+ Star+ and Meli+. Below the navigation bar, there's a blue banner with various home appliances. The main product is an LG Dual Inverter Voice 24000 Btus Frio 220v air conditioner. The product image shows the indoor unit, the outdoor unit, and the remote control. The product details on the right include the price of R\$ 5.149, a 4.9 star rating, and a 10x installment option for R\$ 514.90. The product is listed as 'Novo' and has 100+ sales. The color is white and the voltage is 220V. The stock is available, with 1 unit shown and 95 more available.

mercado livre 25 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ INCLUIDOS Assine o meli+ por R\$ 17,99

Enviar para Itaguai 23815180

Categorias ▾ Ofertas Histórico Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

5F Simone ▾ Compras Favoritos ▾

cont. continental

Voltar à lista | Eletrodomésticos > Ar e Ventilação > Ar Condicionado

Vender um igual | Compartilhar

Novo: 1 +100 vendidos

Ar Condicionado LG Dual Inverter Voice 24000 Btus Frio 220v

4,9 ★★★★★ (10)

R\$ 5.149
em 10x R\$ 514,90 sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará sexta-feira 12 de abril por R\$ 149,99

Mais formas de entrega

Cor: Branco

Voltagem:
220V

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (95 disponive...



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - Ar 24.000 BTU (Casas Bahia)

The screenshot displays the Casas Bahia website interface. At the top, there is a navigation bar with the Casas Bahia logo, a search bar, and user account information for 'Oliá, SIMONE'. Below this is a horizontal menu with categories like 'Compre por departamentos', 'Telefonia', 'Eletrodomésticos', etc. The main content area shows the product 'Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter LG Dual Voice 24000 BTU/h Quente e Frio S4NW24K231D.EB2GAM1 - 220 Volts'. The product image shows the indoor and outdoor units. To the right of the image, there are icons for heart and share, and a 'Vendido e entregue por FrioPeças' badge. The product has a 4.5-star rating from 3 reviews. The price is listed as R\$ 5.074,12, with a note 'no PIX com 6% de desconto'. A green 'Comprar' button is visible. Below the product, there is a section for shipping and delivery, showing the address 'Rua Amélia Louzada, Centro - Itaguaí - RJ' and a delivery date of 'até 15 de abril, segunda' for a cost of R\$ 180,48. A 'Consultar' button is also present in this section.

Fonte: < https://www.casasbahia.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-inverter-lg-dual-voice-24000-btu-h-quente-e-frio-s4nw24k231deb2gam1-220-volts/p/1563052680?utm_source=Google&utm_medium=BuscaOrganica&utm_campaign=DescontoEspecial >
Acesso em: 03/04/2024.




Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - Ar 18.000 BTU (Magalu)

Magalu

Sacola Identificação Entrega Pagamento

Sacola

Entrega 1 de 1 por Friopeças



Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter LG Dual
Voice 18000 BTU/h Quente e Frio
S4NW18KL31C.EB2GAMZ 220 Volts - 220V
Código do produto: cd40kc6424

Vendido por Friopeças

1 [Excluir](#)

R\$ 4.187,60 no Pix
ou R\$ 4.408,00 no cartão

Frete para esta entrega
🚚 Receba em até 6 dias úteis **Grátis**


Outras opções de Entrega na próxima etapa.

Frete para o CEP
23815-180 [Alterar](#)
Rua Amelia Louzada - Centro - Itaguai/RJ

Frete total **Grátis**

Produto (1 item) R\$ 4.187,60

Total: R\$ 4.187,60 no Pix
ou R\$ 4.408,00 no cartão

 (Em até 10x de R\$ 440,80 sem juros no Cartão Luiza)

[Comprar mais produtos](#) [Continuar](#)

Tem cupom ou vale compra? Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento

Fonte: <<https://sacola.magazineluiza.com.br/#/>>



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - Ar 18.000 BTU (Casas Bahia)

CASASBAHIA Entregar em: 23815-180 - Itaguaí O que você tá procurando? Olá, SIMONE Acesse sua conta

Compre por departamentos Telefonia Eletrodomésticos TVs e Vídeo Móveis Eletroportáteis Informática Serviços Carnê Digital

Cupom Ofertas da TV Retira Rápido Portal do Carnê Baixe o APP banQi Venda seus produtos Vip

casasbahia.com.br > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Split

Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter LG Dual Voice 18000 BTU/h Quente e Frio S4NW18KL31C.EB2GAMZ – 220 Volts

(Cód. Item 1563243340) | Outros produtos [LG](#)

Vendido e entregue por **Friopecas**
★★★★☆ 3.0 1 avaliações

Seleção: 220V

R\$ 4.408,00 em até 10x de R\$ 440,80 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 4.055,36
no PIX com 8% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Calcule o frete e prazo de entrega 23815-180 [Consultar](#)

Rua Amélia Louzada, Centro - Itaguaí - RJ

Normal até 22 de abril, segunda **R\$ 180,48**

[Ver regras de frete](#)

Fonte: < <https://www.casasbahia.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-inverter-lg-dual-voice-18000-btu-h-quente-e-frio-s4nw18kl31c-eb2gamz-220-volts-1563243340.html> > Data 12/04/2024



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - Ar 18.000 BTU (Mercado Livre)

The screenshot shows the Mercado Livre interface. At the top, there is a search bar with the text "Buscar produtos, marcas e muito mais...". To the right, there are promotional banners for "Disney+ STAR+ INCLUIDOS" and "Assine o meli+ por R\$ 17,99". Below the search bar, the user's location is set to "Rua Amélia Louzada ...". The main product listing is for "Ar-condicionado Hw LG Inverter Voice 18000 Btu Fri..." priced at R\$ 4.479. The product is from the seller "Leveros_resolve" (Loja Oficial Leveros). There are buttons for "Excluir", "Salvar", and "Comprar". A quantity selector shows "1" and "20 disponíveis". Below the product, there is a shipping section for "Frete" at R\$ 99⁹⁰. A blue progress bar indicates the shipping status. A message states: "Não é possível enviar grátis seu carrinho devido ao peso, tamanho ou distância. Aproveite o frete e adicione mais produtos! [Ver mais produtos do vendedor](#)". On the right side, there is a "Resumo da compra" section with a table:

| Resumo da compra | |
|---|-------------------------------|
| Produto | R\$ 4.479 |
| Frete | R\$ 99 ⁹⁰ |
| Inserir código do cupom | |
| Total | R\$ 4.578⁹⁰ |

At the bottom of the summary is a blue button labeled "Continuar a compra".

Fonte: <<https://www.mercadolivre.com.br/gz/cart/v2>>



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 02 - Ar 60.000 BTU (Mercado Livre)

The screenshot shows a Mercado Livre product page for a Gree air conditioner. The product is titled 'Ar Cond. Split Piso Teto 60000 Btus Gree Q/f 220v...' and is priced at R\$ 75.028⁶⁸, which is a 17% discount from the original price of R\$ 90.396. The quantity is set to 4, and there are 15 items available. The shipping cost (frete) is R\$ 759⁹⁶. The total price is R\$ 75.788⁶⁴. A 'Continuar a compra' button is visible. The page also features a search bar, navigation links, and a 'Resumo da compra' section.

Webcontinental
Vendido por Continentalcenter

Ar Cond. Split Piso Teto 60000 Btus Gree Q/f 220v...
- 4 +
-17% ~~R\$ 90.396~~
R\$ 75.028⁶⁸
Excluir Salvar Comprar
15 disponíveis

Frete R\$ 759⁹⁶

Resumo da compra

| | |
|---|--------------------------------|
| Produtos (4) | R\$ 75.028 ⁶⁸ |
| Frete | R\$ 759 ⁹⁶ |
| Inserir código do cupom | |
| Total | R\$ 75.788⁶⁴ |

[Continuar a compra](#)

Não é possível enviar grátis seu carrinho devido ao peso, tamanho ou distância. Aproveite o frete e adicione mais produtos! [Ver mais produtos do vendedor](#)

Fonte: <. <https://www.mercadolivre.com.br/gz/cart/v2>>




Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 02 - Ar 60.000 BTU (Magalu)

magalu

Sacola Identificação Entrega Pagamento

Sacola

Entrega 1 de 1 por **magalu**



Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter 60000 BTUs Gree Quente e Frio 220V Monofásico GUHD60ND3FO
Código do produto: hfhj3h3a91
Vendido por Webcontinental

4
[Excluir](#)

R\$ 87.996,00 no Pix
ou R\$ 97.773,32 no cartão

Frete para esta entrega
- 🚚 Receba em até 9 dias úteis R\$ 759,96

Outras opções de Entrega na próxima etapa.
Frete para o CEP
23815-180 [Alterar](#)
Rua Amelia Louzada - Centro - Itaguai/RJ

| | |
|--------------------|---|
| Frete total | R\$ 759,96 |
| Produtos (4 itens) | R\$ 87.996,00 |
| Total: | R\$ 88.755,96 no Pix ou R\$ 98.533,28 no cartão |

(Em até 10x de R\$ 9.853,33 sem juros no Cartão Luiza)

[Comprar mais produtos](#)

Tem cupom ou vale compra? Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento


Fonte: < https://sacola.magazineluiza.com.br/#/> Acesso em: 04/04/2024.



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 02 - Ar 60.000 BTU (Casas Bahia)

CASASBAHIA [Central de atendimento](#) [Meus Pedidos](#) [Ambiente 100% seguro](#)

Meu carrinho



Ar Condicionado Inverter Piso Teto Hitachi Air Core 60.000
Btus Quente e Frio 220v Cobre

220V

Vendido e entregue por **A Dias**
até **08 de maio, quarta: R\$ 1.773,16**

Quantidade: Unidade: R\$ 17.731,49 **R\$ 70.925,96**
no Cartão ou à vista no Pix


[Salvar para depois](#) | [Remover](#)

Meus itens salvos (0)

Sua lista está vazia
Salve os produtos do carrinho que ainda não decidiu comprar.

Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:

 Rua Amélia Louzada
Centro, Itaguaí - RJ
CEP: 23815-180 **R\$ 1.773,16**

[Digitar um novo CEP](#)

Resumo do pedido

| | |
|--------------------|---|
| 04 Produtos | R\$ 70.925,96 |
| Entrega | R\$ 1.773,16 |
| Total | R\$ 72.699,12 no Cartão ou à vista no Pix |

Fonte:< <https://carrinho.casasbahia.com.br/>>



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - (Cortina de Ar 90 Cm)

magalu

 **Cortina De Ar 90Cm Com Controle Remoto
Monofásico CA1209C 220V - EOS** **R\$ 520,47 no Pix**
ou R\$ 520,47 no cartão

Código do produto: glddeh5fcac [Excluir](#)

Vendido por **Salvador Comercial**

Frete para esta entrega
=🚚 Receba em até 14 dias úteis **R\$ 120,57**

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP
23815-180 [Alterar](#)

Rua Ameia Louzada - Centro - Itaguai/RJ

Frete total R\$ 120,57
Produto (1 item) R\$ 520,47
Total: R\$ 641,04 no Pix
ou R\$ 641,04 no cartão

 (Em até 7x de R\$ 91,56 sem juros no Cartão Luiza)

[Comprar mais produtos](#) [Continuar](#)

Tem curiosidade sobre o produto? Você poderá

Fonte: < <https://sacolamobile.magazineluiza.com.br/#/> >




Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - (Cortina de Ar 90 Cm)

americanas

[olá, faça seu login ou cadastre-se](#)

minha cesta

| produto | qtd. | entrega | preço |
|---|---|------------------------|---|
|  <p>Cortina de Ar 90 cm Springer 220V - ACG09S5 voltagem: 220 vendido e entregue por leveros</p> | <input type="text" value="1"/> remover | receba até 15 de abril | R\$ 749,00 R\$ 647,10 em 1x no cartão |

seguros disponíveis

ao incluir um seguro ou serviço o valor total do seu pedido será atualizado.

calcule frete e prazo não sei meu cep

resumo do pedido

| | |
|--------------|-------------------|
| 1 produto | R\$ 647,10 |
| frete | R\$ 102,59 |
| total | R\$ 749,69 |

em 1x no cartão
ou R\$ 821,59 em até 7x

R\$ 749,69 no boleto
R\$ 749,69 em 1x no cartão de crédito ame
R\$ 749,69 no pix

continuar

[adicionar mais produtos](#)

possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Fonte :< [>](https://sacola.americanas.com.br/carrinho/?cartId=660ecfd52f86df512f43a02f)



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - (Cortina de Ar 90 Cm)

Chama no Zap | Encontre uma loja | Atendimento | Tradutor para Libras | Lista de Presentes | Cartão Casas Bahia

CASASBAHIA | Entregar em: 23815-180 - Itaguaí | O que você tá procurando? | Olá, SIMONE | Acesse sua conta |

Compre por departamentos | Telefonia | Eletrodomésticos | TVs e Vídeo | Móveis | Eletroportáteis | Informática | Serviços | Carrê Digital

Cupom | Ofertas da TV | Ar Condicionado | Ar Condicionado Portátil | Ar Condicionado Janela | Ventilador | Ventilador de Teto | Climatizador

casasbahia.com.br > Ar e Ventilação > Acessórios para Ar e Ventilação

Cortina De Ar 90Cm Com Controle Remoto Ca1209C 220V - Eos

(Cód. Item 1559547448) | Outros produtos [EOS](#)

Vendido e entregue por **Olist**

★★★★★ | Sem avaliações

R\$ 640,07

ou em até 4x de R\$ 160,02 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

23815-180 [Consultar](#)

Rua Amélia Louzada, Centro - Itaguaí - RJ

| | | |
|----------|-------------------------|------------|
| Normal | até 18 de abril, quinta | Grátis |
| Expressa | até 12 de abril, sexta | R\$ 167,61 |

[Ver regras de frete](#)

Fonte: < <https://www.casasbahia.com.br/ar-ventilacao/AcessoriosparaArCondicionado/cortina-de-ar-90cm-com-controle-remoto-ca1209c-220v-eos-1559547448.html> >




Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 03 - (Cortina de Ar 100 Cm) Magalu

Magalu

Sacola Identificação Entrega Pagamento

Sacola


Entrega 1 de 1 por Frigelar



Cortina de Ar EOS 100 cm com Controle Remoto
Ca1210C 220V
Código do produto: ffa8bkd8d
Vendido por Frigelar

3 [Excluir](#)

R\$ 1.557,36 no Pix
ou R\$ 1.730,40 no cartão

Frete para esta entrega
=  Receba em até 13 dias úteis R\$ 80,16

Outras opções de Entrega na próxima etapa.

Frete para o CEP
23815-180 [Alterar](#)
Rua Amelia Louzada - Centro - Itaguai/RJ

| | |
|--------------------|---|
| Frete total | R\$ 80,16 |
| Produtos (3 itens) | R\$ 1.557,36 |
| Total: | R\$ 1.637,52 no Pix ou R\$ 1.810,56 no cartão |

(Em até 10x de R\$ 181,06 sem juros no Cartão Luiza)

[Comprar mais produtos](#)

Tem cupom ou vale compra? Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento

Fonte: <<https://sacola.magazineluiza.com.br/#/>>



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 03 - (Cortina de Ar 100 Cm) – Mercado Livre

The screenshot shows the Mercado Livre interface. At the top, there is a search bar with the text 'Buscar produtos, marcas e muito mais...'. To the right, there are promotional banners for Disney+ STAR+ and a subscription offer for 'meli+' for R\$ 17,99. Below the search bar, there is a navigation menu with options like 'Enviar para simone', 'Rua Amelia Louzada ...', 'Categorias', 'Ofertas', 'Histórico', 'Supermercado', 'Moda', 'Mercado Play', 'Vender', and 'Contato'. There is also a 'GRÁTIS' badge and a user profile for 'Simone'. The main content area is divided into two columns. The left column shows a product listing for 'Cortina De Ar Eos 100 Cm Com Controle Remoto Eos...' with a quantity of 3 and a price of R\$ 2.567⁹⁷. Below the product name are buttons for 'Excluir', 'Salvar', and 'Comprar'. A small image of the product is visible. Below the product listing, there is a 'Frete' section with a price of R\$ 84⁸⁰. A blue progress bar is shown below the shipping information. The right column is titled 'Resumo da compra' and contains a table with the following items: 'Produtos (3)' for R\$ 2.567⁹⁷, 'Frete' for R\$ 84⁸⁰, and a total of R\$ 2.652⁷⁷. There is a button to 'Inserir código do cupom' and a large blue button at the bottom that says 'Continuar a compra'. At the bottom of the page, there is a message: 'Não é possível enviar grátis seu carrinho devido ao peso, tamanho ou distância. Aproveite o'.

Fonte: <<https://www.mercadolivre.com.br/gz/cart/v2>>



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 03 - (Cortina de Ar 100 Cm)

CASASBAHIA [Central de atendimento](#) [Meus Pedidos](#) [Ambiente 100% seguro](#)

Meu carrinho

Produto removido do carrinho [Desfazer](#)

Cortina de Ar EOS 100 cm com Controle Remoto Ca1210C
220V

Vendido e entregue por **Frigelar**
até **16 de maio, quinta: R\$ 80,82**

Quantidade: Unidade: R\$ 616,00

R\$ 1.848,00
ou **R\$ 1.663,20**
à vista no Pix

[Salvar para depois](#) | [Remover](#)

Meus itens salvos (0)

Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:

Rua Amélia Louzada **R\$ 80,82**
Centro, Itaguaí - RJ
CEP: 23815-180

[Digitar um novo CEP](#)

Resumo do pedido

| | |
|--------------|---|
| 03 Produtos | R\$ 1.848,00 |
| Entrega | R\$ 80,82 |
| Total | R\$ 1.928,82 ou R\$ 1.744,02 à vista no Pix |

Fonte: < <https://carrinho.casasbahia.com.br/> >




Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - (Cortina de Ar 150 Cm)

CASASBAHIA [Central de atendimento](#) [Meus Pedidos](#) [Ambiente 100% seguro](#)

Meu carrinho

Produto removido do carrinho [Desfazer](#)

Cortina de Ar EOS 150 cm com Controle Remoto Ca1215C 220V

 **220V**

Vendido e entregue por **Frigelar**
até 17 de abril, quarta: **R\$ 33,79**


[Salvar para depois](#) | [Remover](#)

R\$ 808,50
no Cartão ou à vista no Pix

Meus itens salvos (0)

Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:

 Rua Amélia Louzada **R\$ 33,79**
Centro, Itaguaí - RJ
CEP: 23815-180

[Digitar um novo CEP](#)

Resumo do pedido

| | |
|--------------|-------------------|
| 01 Produto | R\$ 808,50 |
| Entrega | R\$ 33,79 |
| Total | R\$ 842,29 |

no Cartão ou à vista no Pix

Valor sujeito à alteração conforme opção de pagamento

Possui cupom ou vale?
Você vai poder usar na etapa de pagamento.

[Comprar mais produtos](#) [Continuar a compra](#)

Fonte: <<https://carrinho.casasbahia.com.br/>>




Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - (Cortina de Ar 150 Cm)

magalu

Sacola Identificação Entrega Pagamento

Sacola

Entrega 1 de 1 por Frigelar

 Cortina de Ar EOS 150 cm sem Controle Remoto
Ca1215S 220V
Código do produto: eh5hf29dcb
Vendido por **Frigelar**

1 **R\$ 576,95 no Pix**
ou R\$ 678,77 no cartão
[Excluir](#)

Frete para esta entrega
=🚚 Receba em até 9 dias úteis **R\$ 32,89**

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP
23815-180 [Alterar](#)
Rua Amelia Louzada - Centro - Itaguaí/RJ

| | |
|------------------|---|
| Frete total | R\$ 32,89 |
| Produto (1 item) | R\$ 576,95 |
| Total: | R\$ 609,84 no Pix ou R\$ 711,66 no cartão |

Fonte: <<https://sacola.magazineluiza.com.br/#/>>



Pesquisa de Mercado – (Cotação de Preço) 01 - (Cortina de Ar 150 Cm)

americanas busque aqui seu produto **ola, faça seu login ou cadastre-se**

minha cesta

| produto | qtd. | entrega | preço |
|---|--|---------------------------|--|
| Cortina de Ar eos 150 cm com Controle Remoto Ca1215C 220V voltagem: 220V vendido e entregue por frigelar | <input type="button" value="-"/> 1 <input type="button" value="+"/> remover | receba até 18 de abril | R\$ 757,05 R\$ 681,34 no pix |

seguros disponíveis

resumo do pedido

| | |
|--------------|-----------------------------------|
| 1 produto | R\$ 681,34 |
| frete | R\$ 33,42 |
| total | R\$ 714,76 |
| | no pix ou R\$ 790,47 em até 7x |

continuar

Fonte : <<https://sacola.americanas.com.br/carrinho/?cartId=660ecfd52f86df512f43a02f>>



ANEXO III – Quantitativos

| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QTD. MÁX. | QTD. MÍN. A SER ADQUIRIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--|-----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------------|
| 1 | AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H | Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz , composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, classe de eficiência energética "A", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas. | UN | 03 | 01 | R\$ 2.853,45 | R\$ 8.560,35 |
| 2 | AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H | Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 24.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz , composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, classe de eficiência energética "A", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas. | UN | 01 | 01 | R\$ 5.094,19 | R\$ 5.094,19 |
| 3 | AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H – PISO TETO | Condicionador de ar, Split Piso/Teto , inverter completo, composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, capacidade de refrigeração nominal: 60.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60 Hz , classe de eficiência energética "A", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 | UN | 04 | 01 | R\$ 19.770,31 | R\$ 79.081,24 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



| | | | | | | | |
|---|---|--|----|----|----|-----------------|-----------------|
| | | meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas. | | | | | |
| 4 | AR- CONDICIONADO 18.000 BTU/H | Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz , composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, classe de eficiência energética "A", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas. | UN | 01 | 01 | R\$ 4.334,11 | R\$ 4.334,11 |
| 5 | CORTINA DE AR 90 CM – 1.400 M³/H | Cortina de Ar de 90cm, cor branca, com vazão de ar de 1.400 m³/h; Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 90 x 18,5 x 14,5cm; Potência: 200w; Tensão(v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses. | UN | 01 | 01 | R\$ 732,80 | R\$ 732,80 |
| 6 | CORTINA DE AR 100 CM | Cortina de Ar 100 cm, cor branca, com Vazão de Ar (m³/h) 1700 m³/h; Controle Remoto, medida do produto (L X A X P/cm) 100 x 18,5 x 14,5 cm; Potência: 215w; Tensão (v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses. | UN | 03 | 01 | R\$ 670,47 | R\$ 2.011,43 |
| 7 | CORTINA DE AR 150 CM – 2.700 M³/H | Cortina de Ar de 90cm, cor branca, Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 100 x 18,5 x 14,5 cm; Potência: 240w; Tensão(v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses. | UN | 01 | 01 | R\$ 722,29 | R\$ 722,29 |



ANEXO IV – Serviços a serem realizados

| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QTD. MÁX. | QTD. MÍN. A SER ADQUIRIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---|-----------------|-----------|---------------------------|-------------|-------------|
| 1 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H | Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ , (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655-1:2018, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar-condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: 4m. | UN | 03 | 01 | R\$ - | R\$ - |
| 2 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H | Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ , (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão | UN | 01 | 01 | R\$ - | R\$ - |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



| | | | | | | | |
|---|--|---|----|----|----|-------|-------|
| | | fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655-1:2018, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar-condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: 12m. | | | | | |
| 3 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H – PISO TETO | Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo <i>split Piso/Teto</i> INVERTER completo, Capacidade de refrigeração 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (suporte para evaporadora, tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno, bomba dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros). Fixação para condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655-1:2018, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar-condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. | UN | 04 | 01 | R\$ - | R\$ - |
| 4 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 | Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/H, CICLO | UN | 01 | 01 | R\$ - | R\$ - |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



| | | | | | | | |
|---|--|---|----|----|----|-------|-------|
| | | FRIO, 220V, 60HZ , (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655-1:2018, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar-condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: 4m. | | | | | |
| 5 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM – 1.400 M ³ /H | Instalação de Cortina de Ar de 90 cm, cor branca, com vazão de ar de 1.400 m ³ /h; Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 90 x 18,5 x 14,5cm; Potência: 200w; Tensão(v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. | UN | 01 | 01 | R\$ - | R\$ - |
| 4 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 100 CM | Instalação de Cortina de Ar 100 cm, cor branca, com Vazão de Ar (m ³ /h) 1700 m ³ /h; Controle Remoto, medida do produto (L X A X P/cm) 100 x 18,5 x 14,5 cm; Potência: 215w; Tensão (v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. | UN | 03 | 01 | R\$ - | R\$ - |
| 5 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 150 CM – 2.700 M ³ /H | Instalação de Cortina de Ar de 150 cm, cor branca, Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 150 x 18,5 x 14,5 cm; Potência: 240w; Tensão(v) / Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses. | UN | 01 | 01 | R\$ - | R\$ - |



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/ 2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM
INSTALAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2024, junto a Câmara Municipal de Itaguai, que a empresainscrita no CNPJ sob n°....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional n° 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/ 2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR,
COM INSTALAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/ 2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR,
COM INSTALAÇÃO

MINUTA DA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI

A/C

Sr. Pregoeiro

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 01 | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|---|-----|----------------|-------------|
| 01 | AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 03 | | |
| 02 | AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | | |
| 03 | AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V | 04 | | |
| 04 | AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | | |
| 05 | CORTINA DE AR 90 CM 220 V | 01 | | |
| 06 | CORTINA DE AR 100 CM 220 V | 03 | | |
| 07 | CORTINA DE AR 150 CM 220 V | 01 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 02 | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----------------|-------------|
| 01 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H | 03 | | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



| | | | | |
|------------------------------------|---|----|--|--|
| | SPLIT INVERTER 220V | | | |
| 02 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | | |
| 03 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V | 04 | | |
| 04 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | | |
| 05 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM 220 V | 01 | | |
| 06 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 100 CM 220 V | 03 | | |
| 07 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 150 CM 220 V | 01 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ | | | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

| DADOS DA PROPONENTE | | | |
|---------------------|-----------------|--|--|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Insc. Estadual: | | | |
| Insc. Municipal: | | | |
| Endereço: | | | |
| Telefones: | | | |
| E-Mail: | | | |
| Banco: | Agência: | | |
| | Conta-Corrente: | | |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | |
|--|--|
| (que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração) | |
| Nome: | |
| Nacionalidade: | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



| | | | |
|---------------|--|-------------|------------------|
| Profissão: | | | |
| Estado Civil: | | CPF: | |
| Identidade: | | Órgão Exp.: | Data de Emissão: |

| | | | |
|-----------|--|--|--|
| Telefone: | | | |
| E-Mail: | | | |

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Observação:

A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/ 2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR,
COM INSTALAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A/C

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada na
(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Câmara Municipal de Itaguaí antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/ 2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR,
COM INSTALAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 0012024, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresainscrita no CNPJ sob n° , cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/ 2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR,
COM INSTALAÇÃO

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Eu,(nome)....., representante legal da firma....., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 0XX/2024, declaro junto a Câmara Municipal de Itaguaí, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/ 2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com sede na Rua Amélia Louzada 277 Centro, na cidade de Itaguaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado pelo Presidente Haroldo Rodrigues Jesus Neto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 001/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ar condicionados e cortinas de ar, conforme especificado nos termos do termo de Referência anexo do edital *de Licitação nº/20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 01 - Aquisição | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|----------------|-------------|
| 01 | AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 03 | R\$ | R\$ |
| 02 | AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | R\$ | R\$ |
| 03 | AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V | 04 | R\$ | R\$ |
| 04 | AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | R\$ | R\$ |
| 05 | CORTINA DE AR 90 CM 220 V | 01 | R\$ | R\$ |



| | | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|----|-----|-----|
| 06 | CORTINA DE AR 100 CM 220 V | 03 | R\$ | R\$ |
| 07 | CORTINA DE AR 150 CM 220 V | 01 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata



o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/ 2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO E
CORTINAS DE AR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com sede na Rua Amélia Louzada 277 Centro, na cidade de Itaguaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado pelo Presidente Haroldo Rodrigues Jesus Neto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 001/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

10. DO OBJETO

10.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviço de instalação de ar-condicionados e cortinas de ar, conforme especificado nos termos do termo de Referência anexo do edital *de Licitação nº/20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

11. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 02 - Serviço | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|----------------|-------------|
| 01 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 03 | R\$ | R\$ |
| 02 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | R\$ | R\$ |
| 03 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V | 04 | R\$ | R\$ |
| 04 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V | 01 | R\$ | R\$ |



| | | | | |
|------------------------------------|--|----|-----|-----|
| 05 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM 220 V | 01 | R\$ | R\$ |
| 06 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 100 CM 220 V | 03 | R\$ | R\$ |
| 07 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 150 CM 220 V | 01 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ | | | | |

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

12.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

12.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

12.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*



12.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

12.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

12.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

13.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

13.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

13.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

13.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 16.4.1. Por razão de interesse público;
- 16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.
- 18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)